



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 84/2022

"ALTERA REDAÇÃO DO ART.2º, DA LEI Nº 2.367, DE 22/09/2021, A QUAL "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM TÉCNICO EM CONTABILIDADE EM CARÁTER EMERGENCIAL"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a alterar a redação do art.2º, da lei nº 2.367, de 20/09/2021, a qual autoriza o poder executivo a contratar um técnico em contabilidade em caráter emergencial, a fim de prorrogar o prazo da contratação.

"Art. 2º - A contratação fica prorrogada até 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 84/2022

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando a demanda de serviços tendo em vista o encerramento do exercício 2022 e a possibilidade de substituir servidor em período de férias;

Considerando que, a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art.37, IX, da CF) é admitida para ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarrem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2022

Rui Valdir Otto Brizolara

Prefeito Municipal